



**PARECER ÚNICO nº 269 /2010**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº /2010**

Licenciamento Ambiental Nº. 300/1999/074/2010	<b>LO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Nº: <b>(Não Aplicável)</b>		
APEF Nº: <b>(Não Aplicável)</b>		
Reserva legal Nº: <b>(Não Aplicável)</b>		

Empreendimento: <b>HOLCIM (BRASIL) S.A</b>	
CNPJ: <b>60.869.336/0003-89</b>	Município: <b>Pedro Leopoldo / MG</b>

Referência: <b>Licença de Operação - Processamento de Resíduos – UMCPR – Resíduos das empresas Hexion Química Industrial e Comércio Ltda e Basf S/A</b>	Validade: <b>04 anos</b>
---	--------------------------

Unidade de Conservação: <b>Não Aplicável</b>	Sub Bacia: <b>Ribeirão da Mata</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio das Velhas</b>	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>F-05-13-5</b>	<b>Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer</b>	<b>5</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <b>SIM</b>	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: <b>Flávia de Barros e Silva</b>	Registro de classe <b>CRQ/MG 02302115</b>
---	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>Não se Aplica</b>	DATA:
--	-------

Belo Horizonte, 12 de julho de 2010

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Cibele Aguiar Neiva	MASP 1197551-3	
Elaina Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	

	<b>Diretoria Técnica</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
<b>De acordo</b>	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	<b>Chefia do Núcleo Jurídico</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/074/2010 Página: 1/7
---------------------------	--	--



## 1. INTRODUÇÃO

A HOLCIM Brasil S.A., CNPJ: 60.869.336/0003-89 é uma empresa produtora de cimento localizada no município de Pedro Leopoldo/MG e possui revalidação de licença da sua unidade industrial - Licença de Operação nº 529, para o co-processamento em forno de clínquer, além das atividades de processamento, pré-tratamento de resíduos industriais, na Unidade (UMPCR) da RESOTEC - certificado de LO Nº 468, válida até 28/11/2012.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – URC-Velhas do COPAM no julgamento do pedido de LO, requerida pela Holcim Brasil S.A., para a mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer, dos resíduos provenientes das seguintes empresas:

- **Hexion Química Industrial Ltda: Resíduos Misto de Resinas** – resíduos gerados nas limpezas de tanques do processo produtivo de resinas;
- **BASF S/A:** Torta de SB e PVA – resíduos gerados no processo de sedimentação dos efluentes da ETE que passam por peneiramento e floculação. Após a decantação o filtrado é encaminhado para um filtro de prensa gerando a torta.

A empresa **Hexion Química Industrial Ltda** está localizada na cidade de Curitiba/PR e possui a licença de operação nº 09000789 com validade até 27/01/2011, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba e a empresa **BASF S/A** está localizada no município de Paulínia/SP e possui a licença de operação nº 37000545 com validade até 20/06/2010, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. As cópias das licenças encontram-se anexadas aos autos. Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos da empresa BASF S.A após a apresentação da revalidação da licença de operação. Essa exigência encontra-se como condicionante do anexo I deste parecer.

Os resíduos a serem processados são similares e com características físico-químicas à de resíduos já autorizados para o co-processamento ou processamento na UMPCR da Holcim/Resotec – Pedro Leopoldo.

No Plano de Controle Ambiental (PCA) foram apresentados os resultados das análises de amostra bruta dos resíduos similares, sendo que as concentrações de metais pesados estão abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM Nº 026/1998. O Poder Calorífico Inferior – PCI de algumas amostras foram inferiores a 2.800 kcal/kg ou com maior concentração de óxidos caracterizando que os resíduos serão substitutos de matéria-prima e outros poderão formar blends de alto poder calorífico.

Vale ressaltar que a DN 26/1998 estabelece teores máximos para a entrada no forno (co-processamento) e mesmo que os resíduos apresentarem teores bem inferiores ao máximo estabelecido pela DN, os mesmos serão destinados, primeiramente, a UMPCR para preparo e blendagem e só então encaminhados ao forno para a queima.

O resíduo da Hexion Química Industrial Ltda – Resíduo Misto de resinas possui alto PCI (3785 kcal/kg) e será considerado como substituto de energia, assim como, o resíduo - torta de SB e PVA (4821 kcal/kg) da empresa BASF S/A.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/074/2010 Página: 2/7
-------------------	--	--



As Informações dos resíduos a serem processados e co-processados:

GERADOR	RESÍDUO SIMILAR	LICENÇA CONCEDIDA PARA PROCESSAMENTO E CO-PROCESSAMENTO
Hexion Química Industrial Ltda	Resíduos mistos de resina	PA 300/1999/059/2006 Material refratário
BASF S/A	Torta SB e PVA	PA 300/1999/059/2006 Lodo de ETE

A transportadora dos resíduos será a Holcim Brasil S.A – Divisão de Transportes, licenciada, certificado nº 011/2010. Ressalta-se que os resíduos serão acondicionados em tambores, caminhão tanque e em big-bags, conforme a característica dos resíduos. O transporte também poderá ser realizado por qualquer outra transportadora desde que devidamente licenciada para esse fim.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.2. RESERVA LEGAL**

Não se aplica

### **2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Não se aplica

### **2.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não se aplica

## **3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Não se aplica.

## **4. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS**

O manuseio, o transporte e o co-processamento dos resíduos serão realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/074/2010 Página: 3/7
-------------------	--	--



Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- áreas externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo serão realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da Resotec e levando-se em consideração os riscos potenciais de cada resíduo.

## **5. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

O empreendedor apresentou 2 (duas) licenças de empresas geradoras dos resíduos a serem co-processados (Hexion Quimica Ind. E com. LTDA e BASF S.A com validade até 27/01/2011, 20/06/2010, respectivamente). Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos das empresas licenciadas.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/074/2010 Página: 4/7
---------------------------	--	--



## 6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação – LO para Holcim Brasil S/A, em sua unidade localizada em Pedro Leopoldo/MG, desenvolver a atividade mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC, das empresas **Hexion Química Industrial Ltda** localizada em Curitiba/PR os resíduos mistos de resina e **BASF S/A**, localizada em Paulínia/SP os resíduos Torta SB e PVA com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº: 00300/1999/074/2010</b>		<b>Classe/Porte: 5 – Médio</b>	
<b>Empreendimento: HOLCIM BRASIL S.A</b>			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	<b>Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer.</b>	<b>74/04</b>	<b>F-05-13-5</b>
Endereço (empreendedor): <b>Fazenda Vargem Alegre s/nº</b>			
Município: <b>Pedro Leopoldo / MG</b>			
<b>Resíduos Similares</b> Hexion Química Industrial Ltda: Resíduos mistos de resina BASF S/A: Torta SB e PVA			
<b>REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>			<b>Validade: 04 anos</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	
1	Atender as exigências da Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos (UMPCR) da Holcim (Brasil) SA, contidas no Parecer Técnico DIMET 241/2006 (PA FEAM/COPAM 300/99/56/2006), entre elas a que é reproduzida no Anexo II deste Parecer, para o processamento dos resíduos. Além disso, a atividade de processamento (blendagem) de resíduos deverá atender as determinações contidas na DN COPAM 26/1998.	Durante a vigência da Licença	
2	O empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos da empresa BASF S.A após a apresentação da revalidação da licença pela CETESB/SP.	120 dias	

(\*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/074/2010 Página: 6/7
---------------------------	--	--



## ANEXO II

**Tabela 1** – Concentração (mg/kg) dos elementos e grupos limitantes nos resíduos (Amostra Bruta) e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/98, de 28 de julho de 1998.

Parâmetro Limitante	<b>Limite</b> <b>DN 026/98</b>
Cd	-
Hg	≤10
Tl	-
<b>Soma Grupo I</b>	<b>≤100</b>
As	-
Co	-
Ni	-
Se	-
Te	-
<b>Soma Grupo II</b>	<b>≤1500</b>
Cr	-
Pb	≤3000
Sb	-
Sn	-
V	-
<b>Soma Grupo III</b>	<b>≤5800</b>
Cl	Não há restrição, exceto quanto aos padrões de emissão e de qualidade do ar para Cloro e HCl, além da proibição de queima de PVC e PCB's
Zn	Não há restrição
<b>PCI (Kcal/Kg)</b>	<b>≥2800</b>
Substituição material (Si+Ca+Fe+Al)	Não estabelece teor mínimo, mas exige que haja substituição de matéria-prima ou de agente mineralizador se PCI ≤2800